

**PANDEMIA DA VIOLÊNCIA:
COVID-19 e desdobramentos sobre a violência doméstica¹**

**PANDEMIC OF VIOLENCE:
COVID-19 and developments on domestic violence**

**Marcelo Augusto Pereira dos Santos²
Saulo Silas de Oliveira Júnior³
Ma. Julyana Macedo Rego⁴**

RESUMO

O presente artigo propõe-se a analisar um tema de extrema relevância social: a interseção entre a pandemia do COVID-19 e a crescente problemática da violência doméstica. O contexto da pandemia desvelou um panorama mais amplo e impactante, gerando uma reflexão sobre as relações entre a crise sanitária e o aumento expressivo dos casos de violência doméstica. Contudo, a imposição do isolamento social resultante da pandemia contribuiu significativamente para um alarmante crescimento nos casos de violência, sobretudo contra mulheres. O confinamento prolongado levou as vítimas a compartilharem mais tempo com seus agressores, intensificando a gravidade e a complexidade dos abusos sofridos. Paralelamente, a subnotificação emergiu como uma preocupação fundamental, dado o receio e a dificuldade das vítimas em denunciar quando estão reclusas com seus agressores. Ademais a disseminação de informação sobre o tema, sendo utilizado, para tanto, estudos embasados em diversas fontes científicas, tais como artigos acadêmicos, livros e gráficos, que meio destas foram obtidos de forma concisa os resultados pretendidos de comprovação do fato.

Palavras-chave: Coronavírus; Isolamento; Intersecções; Gênero; Vítimas.

ABSTRACT

This article aims to analyze a topic of extreme social relevance: the intersection between the COVID-19 pandemic and the growing problem of domestic violence. The context of the pandemic revealed a broader and more impactful panorama, generating a reflection on the relationships between the health crisis and the significant increase in cases of domestic violence. However, the imposition of social isolation resulting from the pandemic contributed significantly to an alarming increase in cases of violence, especially against women. Prolonged confinement led victims to

¹ Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Inhumas FacMais, como requisito parcial para a obtenção do título de Bacharel em Direito, no segundo semestre de 2023.

² Acadêmico do 10º Período do curso de Direito pela Faculdade de Inhumas. E-mail: marcelosantos@aluno.facmais.edu.br

³ Acadêmico do 10º Período do curso de Direito pela Faculdade de Inhumas. E-mail: saulosilas@aluno.facmais.edu.br

⁴ Professora Orientadora. Mestra em Direito Agrário (UFG). Docente do curso de Direito da Faculdade de Inhumas (FACMAIS). E-mail: julyanamacedo@facmais.edu.br.

share more time with their aggressors, intensifying the severity and complexity of the abuse suffered. At the same time, underreporting emerged as a fundamental concern, given victims' fear and difficulty in reporting when they are imprisoned with their aggressors. In addition, the dissemination of information on the topic, using studies based on various scientific sources, such as academic articles, books and graphs, through which the intended results of proving the fact were concisely obtained.

Keywords: Coronavirus; Isolation; Intersections; Gender; Victims.

1 INTRODUÇÃO

A violência sofrida pelas mulheres é um problema social inegável e nasce de uma cultura machista, sexista, misógina e racista, que menospreza sujeitos e corpos, em virtude de serem femininos ou afeminados.

Tal contexto social implicou em uma naturalização das violências contra as mulheres, tanto é, que não são raras as vezes que nos deparamos com pessoas culpando a vítima pelo abuso sofrido. De maneira que ao analisar friamente, denuncia a mais grave anulação da mulher em sua existência, uma vez que, além de sofrer a violência, é ignorada e tem seus direitos renegados.

Apesar desse “apagamento” se dar, em muitas situações, de forma maquiada, sabe-se que houveram mudanças nas aparências no que tange à dinâmica social, mas a essência das relações sociais e interpessoais não se alteraram, ou seja, apenas ganharam uma nova roupagem.

Já foi identificado e cientificamente evidenciado que alguns dias/épocas do ano carregam consigo picos elevados de violência doméstica, doravante VD, sendo eles: as férias, finais de semana e feriados. Para muitos, isso se dá em detrimento do maior tempo de convivência entre vítima e agressor nas datas supramencionadas, bem como pelo aumento do uso de drogas lícitas e/ou ilícitas.

Partindo desse pressuposto, o presente artigo objetiva analisar eventuais intersecções entre a pandemia do Coronavírus, doravante PC, e a VD, a fim de verificar possíveis impactos da epidemia do coronavírus na referida forma de violência.

Isso porque, como se sabe, uma das principais medidas não farmacológicas para a contenção do contágio foi a instauração do isolamento social/doméstico, o que, por certo, fez com que as famílias passassem mais tempo no mesmo espaço. Nesse cenário, há de se questionar: a PC teve algum impacto no número de casos de VD?

À vista disso e pensando no isolamento social, acredita-se que a PD, ao mesmo tempo em que aumentou o número de casos de VD, pode ter implicado em subnotificação das denúncias, já que, por estar na presença do agressor, seria mais difícil denunciá-lo, o qual será investigada ao longo da presente artigo.

2 O AUMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19

O aumento da VD no contexto da PC é uma preocupação significativa que tem sido alvo de observação em todo o mundo. Contudo, a pandemia trouxe consigo uma série de desafios, sendo estes sociais, econômicos e de saúde que, direta ou

indiretamente, contribuíram para a ocorrência e intensificação de tal violência em muitas comunidades. Assim, conforme Almeida (2020):

O Brasil vive hoje um cenário tenebroso com a pandemia: tem históricas desigualdades no território e entre grupos sociais que se cruzam e se reforçam; passa por um contexto de crise econômica e política que tem resultado em encolhimento das políticas de proteção; é governado por um presidente despreparado e inconsequente nas respostas ao controle da pandemia (Almeida; Luchmann, 2020, p.05).

Das medidas para o combate e prevenção de contágio, a principal e mais relevante para o presente, é, sem dúvidas, o isolamento social e o confinamento pelo distanciamento, os quais tiveram um impacto direto nas vítimas de VD.

Todavia, as pessoas se viram em uma situação de reclusão forçada e, como fruto dessa medida, se encontraram presas em ambientes domésticos tidos como tóxicos e abusivos. Em consequente, não proporcionou para a vítima outras alternativas, impedindo-a de escapar. Assim, o isolamento fez-se notório e potencializador da ocorrência do ato como veremos a seguir:

Observou-se que com o isolamento social da pandemia houve aumento de todas as formas de violência contra a mulher, como a emocional, psicológica, sexual e física, já que o distanciamento social imposto pelas autoridades sanitárias levou várias mulheres a ficarem mais tempo com seus agressores, revelando condições ideais para que os elementos da violência sejam ampliados, posto que isola ainda mais as mulheres, aumenta o controle do agressor, contribui para impunidade ao aumentar as barreiras para as denúncias, bem como cria um contexto que facilita o uso de qualquer uma de suas formas ao menor estímulo, com consequências nefastas para a saúde física, mental e emocional para a mulher e, por vezes, para seus filhos, que sofrem com a falta de segurança, baixo autoestima e desenvolvimentos de sintomas psiquiátricos (Oliveira, 2021, p.08).

Algumas vítimas de VD enfrentaram um aumento no controle por parte de seus agressores, por certo já controladores, obtiveram maior contato e maiores chances de se impor sob a vítima. Ademais, passaram a monitorar as atividades online, restringir o contato com amigos e familiares, valendo-se do isolamento como premissa para imposição limitante e o uso de táticas de intimidação às vítimas.

Além disso, o contexto pandêmico dificultou inclusive na procura por ajuda, sendo amedrontador para as vítimas a ideia de procurar auxílio especializado, devido à proximidade constante com seus agressores e ao medo das prováveis consequências que viria a sofrer devido a isso. Evidentemente, as agências de aplicação da lei enfrentaram desafios na prestação de serviços devido à sobrecarga de casos relacionados a pandemia, como dito a seguir:

Instituições que compõem a rede de proteção a mulheres, crianças e adolescentes no Brasil também denunciam o aumento do número de casos e chamam a atenção para a possibilidade de menor visibilidade das situações em função da recomendação de se permanecer em casa, além do fechamento ou redução da jornada de trabalho dos serviços de proteção, tais como a delegacia de mulheres, conselhos tutelares etc (Marques, 2020, p. 02).

Combater o aumento da VD durante a pandemia, exigiu uma abordagem holística que inclui a conscientização, a educação, o acesso a recursos de apoio e a colaboração entre diferentes setores da sociedade, incluindo profissionais de saúde,

assistentes sociais, autoridades policiais e organizações de apoio às vítimas, como é explicado:

Observa-se que as centrais telefônicas, os sites de divulgação e os canais midiáticos são importantes ferramentas para auxiliar no combate à violência doméstica. Contudo, o enfrentamento à violência contra a mulher no contexto pandêmico não pode se limitar apenas ao registro de denúncias. É preciso se conscientizar de que o fenômeno corresponde a um problema estrutural e exige estratégias de intervenção em curto, médio e longo prazos para a obtenção de um resultado eficaz. Nesse sentido, destaca-se a importância de compreender, na íntegra, as identidades sociais envolvidas, conhecer o perfil dos agressores, os tipos de agressão e as características das vítimas, as quais podem ser aliadas para direcionar planos de ação e políticas específicas que priorizem as problemáticas relativas à violência contra a mulher, no sentido de desenvolver ações preventivas e melhorar as políticas públicas existentes (Souza; Farias, 2022, p. 226).

É fundamental compreender que esse problema social possui uma complexidade que foge ao simplório, possuindo várias características que o compõem juntamente com diversos fatores que explicam o ocasionamento do ato.

Uma vez que se tem compreensão disso, também é necessário trabalhar para mitigar os efeitos, tanto durante a pandemia na ocorrência do fato como no futuro posterior a ele, para que não caia no esquecimento.

A pandemia, por fim, destacou a importância de enxergar e enfrentar a VD como uma questão de saúde pública e de direitos humanos, uma vez que, a conscientização contínua e o apoio às vítimas são essenciais para combater esse problema global, o qual se perpetua por vários anos perante a sociedade.

2.1 Desafios e Impactos da Pandemia de Coronavírus: Uma Análise Profunda

Após o exposto sobre a violência sofrida pelas mulheres em detrimento de diversos fatores sociais, é fundamental que seja abordado juntamente de forma informativa e complementar, do que se trata a pandemia do Coronavírus e seus impactos sociais para que haja uma melhor compreensão quando oportunamente, se relacionarem ambos os tópicos, uma vez que se trata do tema em pauta.

Por se tratar de um acontecimento inesperado e imprevisível, todos foram surpreendidos com a crise sanitária, que não tardou para se propagar, gerando assim medo e necessidade de medidas urgentes para contenção do mesmo, uma vez que ainda não haviam tratamentos específicos para o agente viral.

A despeito de se revelar uma medida imprescindível no que concerne ao combate à proliferação dos casos, infelizmente, o isolamento acabou gerando desdobramentos negativos, como, por exemplo, na saúde mental, como descrito:

Apesar dos estudos serem heterogêneos em sua avaliação, tanto em relação à faixa etária quanto à medição dos sintomas psíquicos, não há dúvidas que a quarentena durante a pandemia da Covid-19 trouxe inúmeras repercussões para a saúde mental de todos como ansiedade, depressão e estresse pós-traumático. O isolamento social em crianças é danoso já que alguns sistemas corporais não foram completamente desenvolvidos e no adolescente, há maior risco para o sedentarismo, suicídio e abuso de substâncias. Nos adultos, ser do sexo masculino e solteiro apresentam risco maior de depressão, insônia e estresse. Os profissionais da saúde devido ao estresse diário estão mais suscetíveis ao burnout e abuso de substâncias. Nos idosos, a doença ou condição psiquiátrica de base se

agravaram na quarentena, mas as pesquisas com essa faixa etária foram escassas (Gomes, 2022, p.10).

Além dos impactos na saúde mental, houveram impactos de cunho econômico, uma vez que o isolamento demandou a paralisação de algumas atividades, inclusive, empresariais, o que, conseqüentemente, trouxe outros desdobramentos, como, por exemplo, o aumento dos casos de desemprego:

Observa-se, por exemplo, que desde que essas medidas começaram a ser implantadas vivência-se, como resultado, questões sociais e econômicas graves, como desemprego, perda de renda, pessoas com dificuldades de suprir suas necessidades básicas, como alimentação e moradia, as quais também são situações que têm contribuído para impactar significativamente a saúde mental das pessoas (Do Val, 2021, p.37).

Não seria exagero dizer que há, de fato, um mundo antes e após a pandemia do Coronavírus. Durante o contágio pandêmico, houveram instruções passadas pela OMS que se disseminaram em todos os ambientes de convívio, como a obrigatoriedade do uso de máscara, o uso de álcool em gel dentre outros, atualmente, mesmo após o encerramento da supramencionada, ainda há resquícios dessas medidas anti-virais, é comum de se ver a presença do álcool em gel em ambientes escolares, estabelecimentos e etc, sendo isso fruto notável do medo, onde agora foram adotadas tais medidas de prevenção no cotidiano popular.

A educação também foi afetada, tendo as instituições de ensino a necessidade de se adaptar a pandemia, adaptando as formas de aplicação das aulas para que integrassem o módulo online, a fim de evitar o convívio e o contágio, conforme diz:

Neste sentido, observa-se que nesta modalidade mesmo quando professores e alunos estão em lugares diferentes a educação acontece através dos meios de tecnologias de informação e comunicação, o diferencial é que na educação a distância o conteúdo é assíncrono e autoinstrucional, com a flexibilidade do tempo, com autonomia para o aluno estudar em qualquer horário. As videoaulas são gravadas e sempre há a figura do tutor para acompanhar as atividades e tirar as dúvidas dos alunos. Além de possuir uma padronização no material didático, calendário e atividades (Cordeiro, 2020, p.09).

Portanto a pandemia afetou integralmente o ensino e a forma desse ser aplicado, ou seja, a pandemia afetou todos os âmbitos sociais conforme dito anteriormente, derivando dela diversas situações, como a abordada no presente.

2.1.1 A Pandemia de COVID-19: Uma Jornada Global de Adversidades e Resiliência

É necessário que se compreenda primeiramente, o que foi a pandemia do Coronavírus, ou COVID-19. Em resumo, no mês de dezembro de 2019 a OMS (Organização Mundial de Saúde) foi informada a respeito de vários casos de pneumonia na cidade chinesa Wuhan, após, fora averiguado que se tratava de uma nova Cepa (SARS-CoV-2), um tipo de coronavírus que sofreu mutações, que nunca fora visto em humanos antes, como explica:

Os coronavírus pertencem à ordem *Nidovirales* e à família *Coronaviridae*. A sub família *Coronavirinae* é composta pelos gêneros *Alphacoronavirus* e

BetaCoronavirus, cujos membros infectam mamíferos e *Gammacoronavirus* e *Deltacoronavirus*, os quais infectam tanto aves quanto mamíferos. O SARS-CoV-2 é um β -*coronavirus* (subgênero *Sarbecovirus*, Subfamília *Orthocoronavirinae*), possuindo como material genético RNA de sentido positivo não segmentado (Duarte, 2020, p.01).

Em 11 de março de 2020, a OMS classificou a disseminação viral como uma pandemia, que rapidamente se espalhou pelo mundo inteiro, o que de imediato causou pânico na população mundial, uma vez que não haviam estratégias e planos a serem aplicados para conter e tampouco curar, não havia nada além das recomendações da OMS.

Para evitar que a contaminação e transmissão do vírus se propagasse, foram adotadas algumas medidas não farmacológicas, dentre elas, o isolamento, como segue:

A medida adotada é o distanciamento social, evitando aglomerações a fim de manter uma distância mínima de um metro e meio para outras pessoas. Em casos extremos é adotado o isolamento social, quando as pessoas não podem sair de suas casas para impedir a propagação do vírus. Já os suspeitos de infecção devem ficar de quarentena por quatorze dias, que é o período de incubação, tempo para o vírus se manifestar no corpo (Farias, 2020, p.02).

O isolamento social, consistia no fechamento de comércios e paralisação geral, onde as pessoas se isolavam do restante e se mantiveram reclusas em suas residências.

A reclusão supramencionada, foi uma mudança abrupta no âmbito social, tendo surtido impactos negativos tanto na economia quanto em outras áreas, uma vez que houve divergências políticas e sociais a respeito do plano, alguns concordavam com a medida imposta, outras pessoas se viram contrárias por questões econômicas.

Sendo assim, o fechamento do comércio impediria o sustento daqueles que dele dependiam, havendo também questões de viés ideológico e político, como a recusa do uso de máscara e afronta às medidas de isolamento. E mirando especificamente no social, impactou a saúde psíquica, conforme explica Fogaça:

A pandemia COVID -19 afetou a saúde mental, revelando a presença de sintomas de ansiedade, depressão e estresse autorreferido associados a distúrbios do sono. Variáveis como ser do sexo feminino, ser estudante, apresentar sintomas sugestivos de COVID - 19 e percepção de saúde ruim foram associadas a maiores taxas de ansiedade, insônia e depressão. Sendo assim, esses segmentos demográficos sinalizam maior vulnerabilidade, portanto, demandam a aplicação e o aprimoramento de estratégias de preservação e de atenção à saúde mental durante a pandemia (Fogaça, 2021, p.09).

Com a criação das vacinas contra o agente viral, não tardou para que o Brasil criasse a própria, e firmasse acordos com empresas estrangeiras responsáveis pela fabricação do fármaco, assim havendo a vacinação com caráter urgente em um termo que demonstra o alcance em massa, sendo a vacinação, que teve a 1° dosagem e depois recebeu doses de reforço, como dito a seguir:

Na busca por garantir mais doses para a população brasileira, três acordos de transferência de tecnologia foram assinados no país: um do Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos da Fundação Oswaldo Cruz (Bio-

Manguinhos/Fiocruz)/Ministério da Saúde com o laboratório AstraZeneca, que está trabalhando em parceria com a Universidade Oxford (Reino Unido), que estabeleceu o fornecimento inicial de 100 milhões de doses; outro do Instituto Butantan do Estado de São Paulo com a empresa Sinovac, China (Coronavac), garantindo o fornecimento de 46 milhões de doses; e o último do Instituto de Tecnologia do Paraná (TECPAR) do Estado do Paraná com o Instituto Gamaleya, Rússia (Sputnik V), ainda sem informações sobre o quantitativo que será disponibilizado (Domingues, 2021, p. 01).

Após a vacinação de grande parte da população, ainda havia certas medidas a serem tomadas para que evitasse o contágio, tais como evitar aglomerações, o uso devido de máscaras e a utilização do álcool em gel.

Com o passar do tempo, o isolamento foi excluído do rol de medidas não farmacológicas, e a própria OMS declarou que a pandemia havia chegado ao fim, mas que certas precauções deveriam ser mantidas, uma vez que apenas no Estado de Goiás, a pandemia se alastrou a ponto de causar mais de 28.000 (vinte e oito mil) óbitos, até a última semana epidemiológica⁵.

2.2 Violência de Gênero: Desvendando os Mecanismos e Impactos da Violência Doméstica

A violência de gênero, com ênfase na violência doméstica, é um fenômeno profundamente arraigado na sociedade que afeta pessoas de todas as origens, idades e classes sociais, como pode ser visto em:

Violência de gênero, entretanto, não significa necessariamente violência contra a mulher. Estes conceitos passaram a ser utilizados como sinônimos a partir do movimento feminista da década de 70, que na luta contra a violência de gênero, passou a afirmar a expressão “violência contra a mulher”, já que esta é o alvo principal daquela⁶. Violência de gênero, portanto, pode ser compreendida como categoria mais ampla, compreendendo os homens também como vítimas da construção dos papéis sociais específicos a cada sexo, sem desconsiderar que o masculino encontra-se situado no pólo positivo, dominador, nesta ideologia sexista (Andrade, 2008, p.03).

A violência doméstica, não se restringe apenas na agressão física, onde frequentemente envolve o uso de poder e controle por parte do agressor sobre a vítima. Como indicado anteriormente, isso pode se manifestar de várias maneiras, incluindo abuso físico, emocional, sexual, financeiro e psicológico.

O ciclo da violência descreve a dinâmica típica de imposição violenta em relacionamentos abusivos, incluindo fases de tensão, explosão e reconciliação. Entender esse ciclo é fundamental para identificar e compreender como ocorre, quais aspectos intensificam o acontecimento no que tange abordar a violência doméstica.

A existência do machismo já se fazia presente na violência instaurada contra a mulher antes mesmo da possibilidade da ocorrência da pandemia viral referida, como conceituado a seguir:

⁵ Extraído do sítio: <https://infoms.saude.gov.br/extensions/covid-19_html/covid-19_html.html>. Acesso em: 10 nov. 2023.

A partir daí, já não são mais os princípios feminino e masculino que governam juntos, mas vigora a lei do mais forte. As mulheres passam a ter sua sexualidade rigidamente controlada pelos homens e o casamento monogâmico traz a obrigação da mulher sair virgem das mãos do pai para o marido. Assim, a mulher fica reduzida ao âmbito doméstico (Balbinotti, 2018, p.03).

Percebe-se portanto, que o machismo influenciou diretamente nos aspectos que constroem e alimentam a violência sofrida pelas mulheres dentro de suas casas pelos seus parceiros, perpetuando também a chamada cultura do estupro e normas de gênero prejudiciais que contribuem para a perpetuação da violência doméstica e notoriamente interrompem no uso de medidas que possam ser instituídas para mitigar o fato, uma vez que se encontra enraizado na cultura, como visto a seguir:

Uma grande parte desse problema está na notável repressão sexual sofrida pela mulher, em contraposição ao incentivo sexual recebido pelos homens. O que é um paradoxo numa sociedade majoritariamente heteronormativa, onde parece muito incoerente que os homens, desde a mais tenra idade, sejam incitados ao sexo, enquanto que as mulheres recebam instruções contrárias (Sousa, 2017, p.14).

Após a análise e compreensão do que foi dito, não há que se falar ou debater sobre a não influência da cultura machista histórica que se faz presente até os dias atuais, como fora mostrado e supra citado, está diretamente ligado no que tange a influenciar os atos violentos aqui explicados.

2.2.1 Gênero e Violência: Uma Realidade que Precisamos Enfrentar

Para que haja uma compreensão efetiva e abrangente do tema, é necessário que antes se compreenda os aspectos que englobam o tema proposto, como gênero, violência de gênero e por fim, a violência doméstica. Gênero é um tema atual e bastante complexo possuindo um vasto acervo de pesquisas no âmbito científico-social a seu respeito, e no que tange a mulher sobre o assunto, discorre a seguir:

Ao enveredarmos ainda pela identificação do Gênero e procurarmos compreender o seu significado, no campo da construção teórica e da sua relação com o Movimento de Mulheres/Movimento Feminista, vemos que, há cerca de duas décadas, um certo furor feminino atacou diversos campos do saber, ligado principalmente ao Movimento Feminista. Esse furor representava tentativa(s) de dar estatuto de *saber* a vivência e estudos sobre a mulher. Era a época de *risibilizar* um segmento que se encontrava *embutido* sempre no geral: a história da classe trabalhadora, a força de trabalho na indústria etc (Guedes, 1995, p. 07).

Sexo, se trata da característica biológica (Homem e Mulher), já o gênero se trata de características da masculinidade e feminilidade, não sendo algo imutável, uma vez que possui para sua construção, influência da cultura, expectativas comportamentais, entre outros aspectos sociais, não se limitando apenas às questões biológicas, como preconiza o Conselho Nacional de Justiça no Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero: “Utilizamos a palavra gênero quando queremos tratar do conjunto de características socialmente atribuídas aos diferentes sexos. Ao passo que sexo se refere à biologia, gênero se refere à cultura”. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2021, p.16)

Uma vez que fora explicado do que se trata o gênero, cumpre, agora, teorizar acerca da violência com perspectiva de gênero. Referido conceito, de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), abarca a agressão física, sexual, patrimonial, institucional e psicológica praticada - exclusivamente - em razão do gênero ou identidade de gênero da vítima.

A despeito de não acontecer apenas com o público feminino, as vítimas são - em sua grande maioria - mulheres, conforme levantamentos estatísticos amplamente divulgados.

A exemplo, cumpre trazer à baila o gráfico disponibilizado no Atlas da Violência 2017, elaborado pelo IPEA, que apresenta um comparativo entre o número de homicídios de homens e mulheres no país, considerando o intervalo dos anos 2004 - 2014:

Quadro 1- Relação entre as taxas de homicídios de mulheres e homens

Unidade da Federação	Relação entre as Taxas de homicídio de Mulheres e de Homens											Variação %	
	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2004 a 2014	2013 a 2014
Brasil	8,5%	8,7%	8,8%	8,4%	8,6%	8,9%	9,2%	9,3%	8,9%	9,0%	8,6%	1,5%	-4,1%
11 Rondônia	6,6%	10,2%	10,1%	7,3%	9,3%	11,0%	7,6%	12,6%	11,0%	12,1%	11,3%	71,4%	-6,6%
12 Acre	9,9%	12,2%	10,8%	14,8%	11,1%	12,0%	13,3%	12,6%	8,5%	16,2%	10,1%	2,2%	-37,2%
13 Amazonas	10,5%	8,9%	8,4%	8,0%	8,4%	8,1%	6,5%	6,8%	9,8%	9,0%	7,0%	-33,5%	-21,7%
14 Roraima	9,6%	14,3%	14,4%	20,8%	17,9%	27,4%	10,6%	12,6%	14,4%	21,3%	18,2%	90,1%	-14,6%
15 Pará	6,8%	7,4%	7,6%	7,3%	6,5%	6,7%	7,3%	6,7%	8,0%	7,5%	7,9%	15,5%	4,4%
16 Amapá	9,9%	8,5%	7,1%	7,1%	6,8%	6,9%	6,7%	10,2%	7,4%	9,4%	8,0%	-18,9%	-14,9%
17 Tocantins	10,7%	13,1%	11,3%	14,6%	10,2%	12,6%	12,2%	16,5%	15,4%	13,5%	10,1%	-6,0%	-25,5%
21 Maranhão	7,8%	6,6%	7,2%	5,8%	6,7%	6,6%	8,3%	8,9%	6,8%	6,3%	6,5%	-17,4%	2,1%
22 Piauí	8,4%	11,9%	8,1%	9,8%	11,5%	8,5%	10,4%	7,7%	9,3%	8,3%	9,4%	11,0%	13,2%
23 Ceará	8,2%	8,9%	7,8%	6,8%	6,0%	6,6%	6,6%	6,9%	5,8%	6,4%	6,3%	-23,0%	-1,2%
24 Rio Grande do Norte	6,4%	11,0%	9,9%	7,5%	8,8%	7,5%	9,4%	7,6%	5,9%	6,4%	6,8%	7,3%	6,8%
25 Paraíba	9,3%	8,6%	7,7%	8,2%	8,8%	8,0%	8,4%	9,0%	9,3%	8,3%	7,6%	-18,2%	-8,5%
26 Pernambuco	6,7%	6,6%	7,1%	6,5%	6,8%	7,9%	7,2%	7,7%	6,5%	8,4%	7,2%	6,9%	-14,4%
27 Alagoas	7,6%	6,3%	6,8%	6,0%	4,4%	6,1%	6,7%	6,3%	6,6%	6,7%	6,1%	-19,9%	-9,9%
28 Sergipe	6,7%	5,9%	7,1%	6,8%	5,5%	5,6%	6,6%	8,6%	7,3%	5,9%	6,9%	3,9%	17,1%
29 Bahia	9,5%	8,1%	8,0%	7,3%	7,0%	6,8%	8,1%	8,8%	7,8%	8,1%	6,7%	-28,9%	-16,7%
31 Minas Gerais	9,5%	9,7%	10,2%	10,7%	10,6%	11,9%	12,5%	11,9%	11,1%	9,9%	9,2%	-2,5%	-6,6%
32 Espírito Santo	9,3%	10,3%	11,6%	11,0%	10,8%	12,2%	10,7%	11,1%	10,8%	11,8%	9,4%	1,0%	-20,4%
33 Rio de Janeiro	6,9%	7,2%	7,2%	6,7%	7,0%	7,0%	6,4%	8,2%	8,1%	8,1%	8,8%	26,8%	8,3%
35 São Paulo	8,1%	9,5%	10,3%	10,2%	11,8%	11,3%	12,7%	11,0%	10,9%	11,5%	11,2%	37,6%	-2,7%
41 Paraná	9,6%	8,6%	8,7%	8,3%	9,6%	9,7%	10,3%	9,2%	10,1%	10,5%	10,4%	8,2%	-1,1%
42 Santa Catarina	14,5%	12,2%	16,0%	12,6%	12,2%	13,0%	15,6%	10,2%	14,8%	15,3%	14,7%	1,6%	-3,7%
43 Rio Grande do Sul	10,6%	11,2%	8,7%	9,4%	9,8%	10,8%	11,9%	10,5%	11,3%	9,6%	9,8%	-7,7%	1,3%
50 Mato Grosso do Sul	9,4%	12,7%	9,0%	10,8%	9,6%	10,0%	13,5%	13,3%	12,8%	13,7%	13,9%	48,4%	1,6%
51 Mato Grosso	14,0%	11,6%	9,0%	12,7%	10,7%	11,0%	9,5%	10,1%	10,9%	8,9%	9,4%	-33,0%	5,3%
52 Goiás	10,3%	10,0%	10,5%	10,1%	9,8%	9,5%	10,2%	13,1%	9,7%	10,1%	11,2%	8,0%	10,8%
53 Distrito Federal	7,5%	7,1%	7,4%	7,7%	7,8%	8,6%	8,4%	8,7%	8,0%	9,3%	7,0%	-7,2%	-25,3%

Fonte: IBGE/Diretoria de Pesquisas. Coordenação de População e Indicadores Sociais. Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica e Sim/Dasis/SVS/MS. O número de homicídios foi obtido pela soma das seguintes CIDs 10: X85-Y09. Elaboração Diest/Ipea

Fonte: Atlas da Violência, 2017.

Tratando - especificamente - da violência supracitada em relação às mulheres, nos vale o questionamento e se faz importante a presença deste sendo, qual a causa? por quê ocorre? Há alguma influência? por quê ocorre em sua maior parte contra mulheres?.

A violência de gênero não nasce de causas superficiais ou de fácil entendimento, possui raízes profundas e estabelecidas no passado, surtindo efeitos até os dias atuais. Naturalmente o ser humano é fruto de seu meio, sendo tal afirmação abrangente no âmbito social, tendo em vista as influências que atuam sobre os pensamentos e ações das pessoas por meio de vários fatores, como cita a seguir:

A violência de gênero estrutura-se – social, cultural, econômica e politicamente – a partir da concepção de que os seres humanos estão divididos entre machos e fêmeas, correspondendo a cada sexo lugares, papéis, status e poderes desiguais na vida privada e na pública, na família, no trabalho e na política (Faleiros, 2007, p.62).

Voltando no tempo, é notável desde os primórdios que havia a diferenciação entre homem e mulher nas funções, direitos e obrigações, onde por si só já respalda um sentido separatista e de diferenças entre um e outro, não bastando isso, é notório que essa dinâmica sempre privilegiou o homem em detrimento da mulher.

Portanto, os aspectos sociais, culturais, firmados desde os séculos passados, ainda perduram nos dias atuais, com estigmas que submete a mulher a imagem de frágil, dependente da força e imposição masculina como se sua existência necessitasse da masculina para ser completa, como pode ser notado a seguir:

O machismo constitui, portanto, um sistema de representações-dominação que utiliza o argumento do sexo, mistificando assim as relações entre os homens e as mulheres, reduzindo-os a sexos hierar-quizados, divididos em polo dominante e polo dominado que se confirmam mutuamente numa situação de objetos (Drumont, 1980, p.82).

Essa cultura de inferiorização reforçou por anos uma sensação de dominação do homem sobre a mulher o que gera a violência em todos os seus tipos, como uma forma de coagir, reprimir, e forçar a mulher a permanecer em seu lugar imposto pela sociedade, tornando clara a ligação que há entre as dinâmicas sociais de dominância masculina sob a mulher e a violência de gênero causada por tais fatos.

Sobre o tema, reflete a pesquisadora Helena Hirata:

As violências praticadas contra as mulheres devido ao seu sexo assumem múltiplas formas. Elas englobam todos os atos que, por meio de ameaça, coação ou força, lhes infligem, na vida privada ou pública, sofrimentos físicos, sexuais ou psicológicos com a finalidade de intimidá-las, puni-las, humilhá-las, atingi-las na sua integridade física e na sua subjetividade” (Hirata, 2009, p. 268).

O homem possui sua virilidade a florada em detrimento da relação de poder com a mulher, sendo tal fato legitimado pela sociedade. Nesse sentido, importa destacar que há diversas formas de exteriorização desse problema social, sendo, uma delas, a violência doméstica, adiante pormenorizada.

2.2.2 Silenciosa e Destrutiva: Desvendando a Violência Doméstica

Para uma melhor percepção do estudo, vejamos a definição do que é a violência, para Lourenço e Carvalho:

Na ausência de uma definição universal de violência, poderemos definir violência como uma transgressão aos sistemas de normas e de valores que se reportam em cada momento, social e historicamente definido, à integridade da pessoa.

Esta definição de violência situa o seu significado não apenas na natureza da força e do agente agressor mas também nos efeitos de quem a sofre, isto é, da vítima. Esta noção de violência pressupõe, assim, um sistema de valores, um contexto histórico determinado - isto é, um espaço e um tempo -

para além dos intervenientes e de uma situação específica (Lourenço; Carvalho, 2001, p.98).

Significa dizer, portanto, que a violência consiste no fato de uma transgressão gerada por um indivíduo às normas e valores de uma determinada pessoa. Nesse cenário, cita-se o conceito adotado pela Organização Mundial da Saúde:

A Organização Mundial da Saúde (OMS) define a violência como o uso de força física ou poder, em ameaça ou na prática, contra si próprio, outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade que resulte ou possa resultar em sofrimento, morte, dano psicológico, desenvolvimento prejudicado ou privação (Dahlberg; Krug, 2006, p.03).

Já o conceito de violência doméstica, trata-se de qualquer tipo de comportamento abusivo ou violento que ocorre em um ambiente doméstico, podendo se manifestar de diferentes maneiras, conforme preconiza o art. 5º, da Lei nº 11.340/2006:

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.

Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual (Brasil, 2006).

Contudo, nota-se que a configuração da violência doméstica, vai além de, apenas a ação do agente, se estendendo a omissão, onde é tratada como uma forma de negligência que pode ter consequências graves para as vítimas, tanto quanto por conta da ação. A omissão pode ser definida como a falta de ação de uma pessoa diante de uma situação de violência doméstica.

Com o sancionamento da Lei Maria da Penha em 2006, foi instaurado um instrumento de combate à violência doméstica no Brasil, onde estabeleceu medidas que visam a proteção e assistência para as vítimas de violência, conforme induz o artigo 1º da Lei nº 11.340/2006:

Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar (Brasil, 2006).

A violência doméstica é uma triste realidade em todo o mundo, incluindo o Brasil. Infelizmente, muitas mulheres ainda sofrem em silêncio em seus próprios

lares com medo ou até mesmo vergonha de denunciar o agressor, tornando-se prisioneiras de uma triste realidade.

As mulheres que sofrem violência enfrentam uma grande dificuldade em romper com esta situação. Em geral, o medo e a vergonha de denunciar as tornam prisioneiras de uma realidade, que só poderá ser rompida com apoio de pessoas especializadas (Lisboa, p.305, 2008).

A violência doméstica não é reduzida apenas ao imaginário comum genérico, sobre o que viria a ser tal ato, há mais de um tipo e há mais de um fator que explica o presente, onde a violência física é notoriamente mais incidente vez que é uma forma de agressão que envolve o uso da força física por parte do agressor para causar dor, lesões ou mesmo a morte das vítimas.

Há de revelar, que também é carregado a violência moral e psicológica, sofrida por meio de ameaças e manipulações que intimidem a mulher e demais vítimas, pelo artefato do medo de uma possível agressão, assim o temor pela sua vida e sua integridade física causam sérios danos a sua saúde mental, onde são aquelas que geram mais danos, como destaca Saffioti:

Trata-se de uma conduta inaceitável do homem – quebrar objetos e rasgar roupas da companheira – em virtude de tentar destruir, às vezes conseguindo, a identidade desta mulher. Os resultados destas agressões não são feridas no corpo, mas na alma. Vale dizer feridas de difícil cura. Nas cerca de 300 entrevistas feitas com vítimas na pesquisa Violência doméstica: questão de polícia e da sociedade, é frequente as mulheres se pronunciarem a respeito da maior facilidade de superar uma violência física, como empurrões, tapas, pontapés, do que humilhações. De acordo com elas, a humilhação provoca uma dor muito profunda (Saffioti, 2011, p. 55).

No que tange à violência sexual, embora erroneamente há o pensamento comum de que não haveriam abusos sexuais entre um casal, contudo, para uma melhor compreensão, a violência sexual trata-se de uma violação dos direitos humanos e causa danos físicos, emocionais e psicológicos profundos às vítimas.

Por conta de tal violação, a sociedade detém de uma perspectiva de que não existe violência sexual, entre as relações pessoais e afetivas, sendo que, de fato ela pode existir, vez que, à vítima, nem sempre percebe que é refém dessa situação.

Muitas das vítimas de violência doméstica não conseguem enxergar que estão sofrendo abuso, por acreditar que a agressão é somente física. Na série, Maid, da Netflix, produzida pela Molly Smith Metzler retrata a personagem acreditando que não deveria ter saído da casa de seu agressor e achar que estava tirando a vaga de uma vítima de verdade por não precisar de auxílio em abrigo para vítimas de violência doméstica por seu namorado “apenas” ter socado a parede do lado da cabeça dela (Lima 2021, p.20).

A própria violência sexual, ocorrida dentro de um relacionamento, como supra mencionado, erroneamente tem-se que não ocorre, entretanto como vemos a diante:

Embora seja difícil o reconhecimento da violência sexual entre parceiros íntimos, ela acontece, principalmente, em culturas em que a prática sexual não consensual é tida como um dever da esposa. Quando observamos os índices de violência, a sexual é a menos frequente dentre os demais tipos, sobretudo entre parceiros íntimos (Coelho; Silva; Lindner, 2014, p.24)

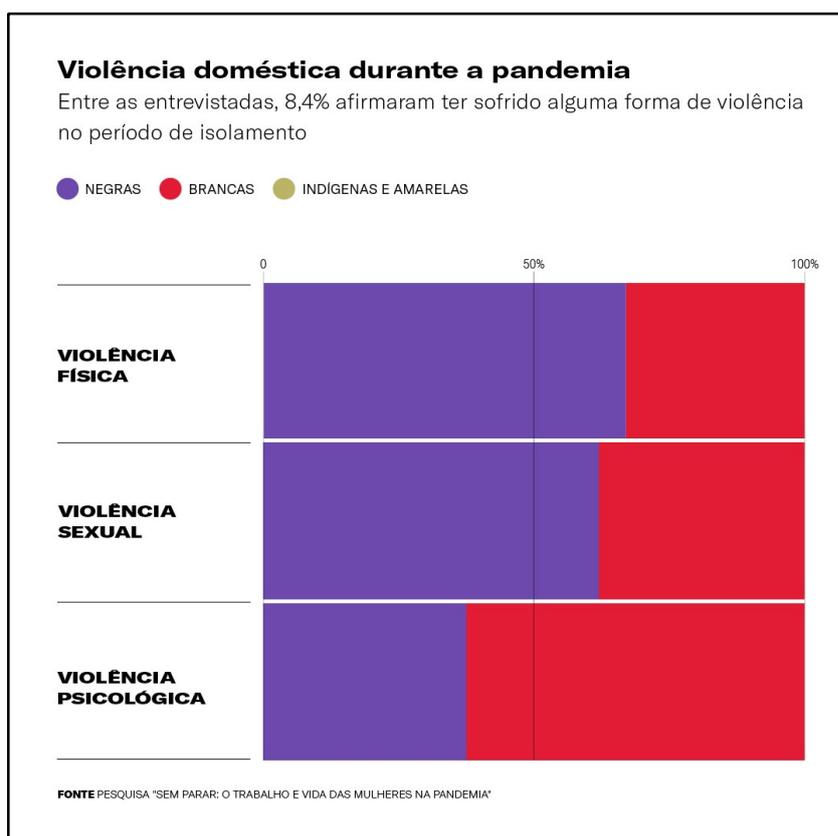
Além disso, a cultura machista e patriarcal que ainda permeia a sociedade brasileira contribui para a perpetuação da violência doméstica. Muitas vezes, as vítimas são culpabilizadas ou desacreditadas, o que dificulta ainda mais o processo de denúncia e de busca por ajuda.

Para Badinter (1986) o patriarcado não é designado apenas de uma forma da família baseada no parentesco masculino, e sim de uma estrutura social que nasce de um poder do pai, onde foi instaurado uma perspectiva que tudo deva girar apenas em torno do homem, configurando a mulher como inferior.

Infelizmente, essa cultura perdura por anos e anos na sociedade, desde os tempos antigos, onde fica evidenciado de forma avassaladora em que, como as mulheres foram tratadas ao longo dos anos pela sociedade machista e patriarcal instaurada.

A Sempreviva Organização Feminista, juntamente com a revista Gênero e Número, iniciou-se e posteriormente realizou uma pesquisa onde cerca de 8,4 % das mulheres negras e brancas afirmaram ter sofrido algum tipo de violência doméstica durante o período de isolamento social:

Gráfico 1- Violência doméstica durante a pandemia



Fonte: Pesquisa sem parar: o trabalho e vida das mulheres na pandemia, 2020.

Diante do exposto, é perceptível que o ato, a ocorrência e as influências da violência sofrida pela mulher, em casa no período pandêmico, é mais profundo e complexo do que se imagina, embora tenha ocorrido diante da reclusão social, como supramencionado em gráfico retro, se torna uma violência silenciosa uma vez que a sociedade em geral não possui consciência do acontecimento de tais fatos.

2.3 As possíveis intersecções entre a pandemia da COVID-19 e a violência doméstica.

Se tratando do tema proposto, a violência esmiuçada nos tópicos antes explanados, agora se faz presente sob a influência da pandemia na relação interpessoal entre agressor e vítima. As características retro abordadas, nos informam a respeito da influência patriarcal na sociedade e em como isso cria e influencia na violência contra a mulher.

Abordando o âmbito do isolamento, isso se agrava ainda mais, pois havendo o convívio forçado entre indivíduos que integram um relacionamento afetivo tóxico e agressivo, face à necessidade de isolamento social imposto para contenção da propagação do vírus, abre-se margem para que esse tipo de violência ocorra.

Nesse espectro social, a agressão infligida às mulheres pelas mãos do homem no Brasil, é um problema social que ocorre há tempos, os números demonstram isso de forma assertiva, e na pandemia que assolou o mundo, isso se intensificou, conforme explica:

Os dados apontam um crescimento de 13,35% da violência contra a mulher em fevereiro de 2020 quando comparado com o mesmo mês do ano de 2019. Já em março, com a chegada do novo coronavírus ao país, foi necessária a adoção do isolamento social com o objetivo de conter a disseminação da doença. Conseqüentemente, o número de denúncias registradas pelo Ligue 180 em março de 2020 foi 17,89% maior do que no mesmo mês de março de 2019. Em abril de 2020, as denúncias aumentaram 37,58%, quando comparadas com o mesmo período de 2019 (Souza, 2022, n.p.).

A violência física sempre se destaca em relação a outros tipos por ser de natureza mais gravosa, pondo em risco de fato a vida da vítima, entretanto, a violência psicológica se faz tão presente quanto. O medo circunda a vítima o tempo todo, pois com o convívio diário com o agressor, estando limitados ao espaço de sua respectiva residência, não há como impedir ou de certa maneira fugir, se proteger de uma possível agressão, tampouco se vê abarcada por alguma proteção externa, como percebi na seguinte pesquisa:

O medo também foi intensificado pela insegurança e falta de confiança no poder jurídico-policial: “medo de morrer depois de denunciar, pois sei que não acontece nada” (Entrevistada 1, entrevista pessoal, 17 de fevereiro de 2000; Entrevistada 24, entrevista pessoal, 1 de agosto de 2000), acho que “eu já fui várias vezes na delegacia da mulher sabe, e não resolveram nada” (Entrevistada 10, entrevista pessoal, 18 de abril de 2000; Entrevistada 11, entrevista pessoal, 25 de abril de 2000; Entrevistada 24, entrevista pessoal, 1 de agosto de 2000) (Terra, 2015, p.115).

Cabe aqui também, desmistificar a ideia de convivência harmônica e divisão de tarefas domésticas, a ideia que se tem é imaginária e irreal, destoando do que acontece de fato, onde a presença do homem em casa se trataria de uma contribuição nos afazeres domésticos. entretanto, como antes explicado, a sociedade machista e patriarcal impôs à mulher essa característica de dona de casa, e que isso “não é trabalho para Homem”, e isso possui efeitos negativos cabendo também no âmbito da violência doméstica, conforme a seguir:

A desigual divisão de tarefas domésticas, que sobrecarrega especialmente as mulheres casadas e com filhos, comprova como o ambiente do lar é mais

uma esfera do exercício de poder masculino. Na maioria das vezes, a presença dos homens em casa não significa cooperação ou distribuição mais harmônica das tarefas entre toda a família, mas sim o aumento do trabalho invisível e não remunerado das mulheres (Vieira, 2020, n.p.).

Portanto a presença do homem de forma constante, devido às construções sociais que se fazem presentes, não é necessariamente, sinônimo de proteção, afeto e conforto, sendo um potencializador de desavenças, pois a imposição masculina no ambiente de habitação, se torna maléfico para a mulher.

Abordando algo mais simples e comum do que os supracitados, o relacionamento por si só, se torna complexo se tratando de duas pessoas distintas se relacionando de forma afetiva, entretanto dessa relação surgem conflitos advindos do mesmo, inclusive de situações que são inerentes aos próprios integrantes dessa relação, como ciúmes, alcoolismo, abuso de substâncias narcóticas entre outros que possam causar a desavença, como citado adiante:

O uso de substâncias psicoativas (pelo perpetrador, pela vítima ou por ambos) está envolvido em até 92% dos episódios notificados de violência doméstica.⁶ O álcool frequentemente atua como um desinibidor, facilitando a violência. Os estimulantes como cocaína, crack e anfetaminas estão frequentemente envolvidos em episódios de violência doméstica, por reduzirem a capacidade de controle dos impulsos e por aumentar as sensações de persecutoriedade. O uso de álcool parece estar envolvido em até 50% dos casos de agressão sexual. Homens casados violentos possuem índices mais altos de alcoolismo em comparação àqueles não violentos.⁷ Estudos relatam índices de alcoolismo de 67% e 93% entre maridos que espancam suas esposas.⁸ Entre homens alcoolistas em tratamento, 20 a 33% relataram ter afetado suas mulheres pelo menos uma vez no ano anterior ao estudo, ao passo que suas esposas relatam índices ainda mais elevados (Zilberman, Blume, 2005).

Por fim, tendo isso como fundamento, o convívio forçado causado pela pandemia do Covid-19, tais aspectos se reforçam, causando irritabilidade, descontrole emocional por parte do agressor, onde facilita a sua imposição e agressão violenta sob a mulher, derivados do sentimento de impunidade do homem por estar em sua residência.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo tinha como objetivo específico abordar um tema de bastante relevância social, que assola uma grande parte da sociedade, posteriormente, instaurando uma melhor compreensão entre as relações criadas em uma perspectiva da pandemia do COVID-19 e a violência doméstica.

Outrora, no início do artigo, o caminho proposto, detinha como objetivo principal, abordar um tema relacionado à vítimas de violência doméstica em zonas com perspectivas econômicas mais baixas, especificamente as zonas periféricas, contudo, em uma melhor discussão sobre a questão social, vimos que, poderia gerar um impacto maior nos leitores, idealizando uma perspectiva diferente do que a de fato o que era esperado.

Contudo, durante todo o processo de escrita do presente trabalho, houve-se por parte dos autores um fácil acesso a toda referência bibliográfica utilizada para tal escrita, vez que, trata-se de um tema que infelizmente, durante e pós pandemia teve um grande aumento significativo nos casos sofridos pelas vítimas.

Como abordado anteriormente, com o fato da instauração da pandemia, houve um aumento significativo nos casos relacionados a violência doméstica, principalmente contra mulheres, onde com a ideia de isolamento, as vítimas de tal abuso passaram a ficar mais tempo com seus agressores, aumentando a intensidade e complexidade dos abusos sofridos.

Outrossim, ao mesmo tempo, a subnotificação é uma preocupação válida, pois as vítimas podem ter dificuldade em denunciar quando estão confinadas com seus agressores. É importante que governos e organizações estejam atentos a esse problema e forneçam recursos para ajudar as vítimas.

A naturalização da violência contra as mulheres é frequentemente motivada por visões distorcidas e internalizadas sobre a fragilidade das mulheres, além de uma cultura histórica que objetifica as mesmas, contudo, é importante reconhecer essa naturalização e trabalhar para desafiá-la e combatê-la.

O texto aborda como, muitas vezes, as vítimas são culpabilizadas pelo abuso que sofrem. Isso é um problema sério e que de fato perpetua a impunidade dos agressores, sendo assim, mudar essa mentalidade é crucial para promover uma sociedade mais justa e igualitária para estas vítimas.

Para uma melhor pesquisa, investigar a hipótese de que a pandemia teve impacto no aumento da violência doméstica e na subnotificação, é fundamental realizar pesquisas e coletar dados confiáveis, vez que, tal processo ajudará a compreender melhor a extensão do problema e a desenvolver estratégias eficazes de prevenção e apoio às estas vítimas, vez que, cada vez mais aumenta o número de pessoas que sofrem com tal problema.

Sendo assim, é cediço que os autores utilizaram como metodologia do presente artigo, nada além, do que as referências bibliográficas, através da análise de artigos científicos, bem como livros, monografias e dissertações sobre o tema.

Além de entender o problema, é importante desenvolver medidas de prevenção e intervenção. Isso inclui políticas públicas, campanhas de conscientização e serviços de apoio às vítimas, onde um esforço conjunto da sociedade, governo e organizações para combater a violência doméstica de forma eficaz.

Em um breve resumo do introito, o texto fora escrito, com intuito de abordar uma questão social relevante e destaca a necessidade de abordar a violência contra as mulheres, especialmente durante os anos de pandemia. É fundamental continuar a sensibilização e tomar medidas para combater essa forma de violência e proteger as vítimas, no mais tentar cada vez mais a redução dos casos.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Carla; LÜCHMANN, Ligia; MARTELLI, Carla. A pandemia e seus impactos no Brasil. **Middle Atlantic Review of Latin American Studies**, v. 4, n. 1, p. 20-25, 2020.

Disponível em: https://www.researchgate.net/profile/Carla-Almeida-17/publication/342653340_A_pandemia_e_seus_impactos_no_Brasil/links/5f443492299bf13404eef669/A-pandemia-e-seus-impactos-no-Brasil.pdf Acesso em: 13 mai. 2023.

ANDRADE, Clara de Jesus Marques; FONSECA, Rosa Maria Godoy Serpa da. Considerações sobre violência doméstica, gênero e o trabalho das equipes de saúde da família. **Revista da Escola de Enfermagem da USP**, v. 42, p. 591-595, 2008.

Disponível em : <https://doi.org/10.1590/S0080-62342008000300025> Acesso em: 10 out. 2023.

BADINTER, Elisabeth. **Um é o Outro: Relações entre Homens e Mulheres**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

BALBINOTTI, Izabele. A violência contra a mulher como expressão do patriarcado e do machismo. **Revista da ESMESC**, v. 25, n. 31, p. 239-264, 2018.

Disponível em: <https://doi.org/10.14295/revistadaesmesec.v25i31.p239> Acesso em: 15 set. 2023.

BRASIL. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/10/anuario-15-completo-v7-251021.pdf> Acesso em: 13 abr. 2023.

BRASIL. JUSTIÇA, Conselho Nacional de, **PROTOCOLO PARA JULGAMENTO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO**, 2021, p.16. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/10/protocolo-18-10-2021-final.pdf> Acesso em: 13 mai. 2023.

BRASIL. **LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/11340.htm Acesso em: 13 mai. 2023.

CERQUEIRA, Daniel; FERREIRA, Helder; LIMA, Renato Sergio de; BUENO, Samira; HANASHIRO, Olaya; BATISTA, Filipe; NICOLATO, Patricia. **Atlas da Violência 2016**. IPEA, Brasília, p. 3-54, 1 mar. 2016. Disponível em:

<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/9657-atlasdaviolencia2016completo.pdf>. Acesso em: 10 out. 2023.

COELHO, Elza Berger Salema; SILVA, ACLG da; LINDNER, Sheila Rubia. **VIOLÊNCIA: DEFINIÇÕES E TIPOLOGIAS**. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2014.

Acesso digital em:

https://ares.unasus.gov.br/acervo/html/ARES/1862/1/Definicoes_Tipologias.pdf

Acesso em: 15 set. 2023.

CORDEIRO, Karolina Maria de Araújo. **O Impacto da Pandemia na Educação: A Utilização da Tecnologia como Ferramenta de Ensino**. 2020.

Disponível em: <http://dSPACE.sws.net.br/jspui/handle/prefix/1157> Acesso em: 15 set. 2023.

DAHLBERG, Linda L.; KRUG, Etienne G. Violência: um problema global de saúde pública. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 11, p. 1163-1178, 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1413-81232006000500007> Acesso em: 15 set. 2023.

DE OLIVEIRA, Márcya Cândida Casimiro et al. Análise da violência doméstica contra a mulher em tempos de pandemia da COVID-19. **Revista eletrônica acervo saúde**, v. 13, n. 11, p. e9050-e9050, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.25248/reas.e9050.2021> Acesso em: 25 out. 2023.

DOMINGUES, Carla Magda Allan Santos. Desafios para a realização da campanha de vacinação contra a COVID-19 no Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 37, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00344620> Acesso em: 25 out. 2023.

DO VAL, Carlos Felipe Batalha; DE OLIVEIRA FRAGA, Alex Andrei; SILVEIRA, Bárbara Batista. Impacto do isolamento social durante a pandemia de COVID-19 na saúde mental da população: uma revisão integrativa da literatura. **Revista Mosaico**, v. 12, n. 3, p. 30-40, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.21727/rm.v12i3.2819> Acesso em: 25 out. 2023.

DUARTE, P. M. COVID-19: Origem do novo coronavírus/ COVID-19: Origin of the new coronavirus. **Brazilian Journal of Health Review**, [S. l.], v. 3, n. 2, p. 3585–3590, 2020. DOI: 10.34119/bjhrv3n2-187. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BJHR/article/view/9131>. Acesso em: 25 mai. 2023.

DRUMONT, Mary Pimentel. Elementos para uma análise do machismo. **Perspectivas: Revista de Ciências Sociais**, 1980. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/server/api/core/bitstreams/2d3cbfd8-29b5-407a-af93-c6675e30414e/content> Acesso em: 20 out. 2023.

ENGEL, Cíntia Liara. **A violência contra a mulher**. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), s/d. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/retrato/pdf/190215_tema_d_a_violencia_contra_mulher.pdf Acesso em: 13 abr. 2023.

FALEIROS, Eva. Violência de gênero. **Violência**, p. 61, 2007. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/arquivos-diversos/publicacoes/publicacoes/viol-mul-jovem.pdf#page=61> Acesso em: 05 out. 2023.

FARIAS, Heitor Soares de. O avanço da Covid-19 e o isolamento social como estratégia para redução da vulnerabilidade. **Espaço e Economia. Revista brasileira de geografia econômica**, n. 17, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.4000/espacoeconomia.11357> Acesso em: 05 out. 2023.

FOGAÇA, P. C. .; AROSSI, G. . A. .; HIRDES, A. **.Impact of social isolation caused by the COVID-19 pandemic on the mental health of the general**

population: An integrative review. *Research, Society and Development*, [S. l.], v. 10, n. 4, p. e52010414411, 2021. DOI: 10.33448/rsd-v10i4.14411. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/14411>. Acesso em: 25 mai. 2023.

GOMES, Fernanda Klein; MATHIAS, Antonio Sérgio; DE CARVALHO, Marta Lisiane Pereira Pinto. O impacto na saúde mental durante o isolamento social da pandemia do SARS-CoV-2. **Research, Society and Development**, v. 11, n. 12, p. e377111234634-e377111234634, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.33448/rsd-v11i12.34634> Acesso em: 25 jul. 2023.

GUEDES, M^a. Gênero, o que é isso?. **Psicologia: Ciência e profissão**, v. 15, p. 4-11, 1995. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1414-98931995000100002> Acesso em: 25 jul. 2023.

HIRATA, Helena, **Dicionário Crítico do Feminismo**, Editora UNESP. 2009, p. 268. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4098403/mod_resource/content/1/Kergoa%20p.67-75%20in%20Dicionario critico do feminismo%202009.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4098403/mod_resource/content/1/Kergoa%20p.67-75%20in%20Dicionario%20critico%20do%20feminismo%202009.pdf) Acesso em: 13 mai. 2023.

LIMA, Ana Luiza Silva, O AUMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA PANDEMIA DO COVID-19, **Repositório Digital FacMais**, 10, DEZ, 2021. Disponível em: <http://65.108.49.104:80/xmlui/handle/123456789/327> Acesso em: 25 ago. 2023.

LOURENÇO, Nelson; CARVALHO, Maria João Leote de. Violência Doméstica: Conceito e Âmbito. Tipos e Espaços de Violência, Themis. **Revista da Faculdade de Direito da UNL**, 2001, 3, pp. 95-121 Disponível em: https://repositoriocientifico.uatlantica.pt/bitstream/10884/407/1/2001_THEMIS.pdf Acesso em: 18 mai. 2023.

MARQUES, Emanuele Souza et al. A violência contra mulheres, crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela COVID-19: panorama, motivações e formas de enfrentamento. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 36, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0102-311X00074420> Acesso em: 12 set. 2023.

MARCONI, M. A; LAKATOS, E. M. **Fundamentos da Metodologia Científica**. São Paulo: Editora Atlas, 2003. Disponível em: https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/35773674/LAKATOS-libre.pdf?1417304043=&response-content-disposition=inline%3B+filename%3Dwww_atlasnet_com_br.pdf&Expires=1685316097&Signature=Ex2iLQvPSrkzA2MRICaV8PM~vxB~nd~Cjf7IS8rU8TGfjdkOKyCgGERH6sLTqwrapfKdafQTm83otaOU2obhvPnz6S7nwwscjXzzV~6hOkGWX6jU5SfSBOWuBNoDDHCOQeFe19FH~7Ue4nmp-xViMS31zPHKGsl~ip3KeWYEzCqggfS2~DCD-80tH21ROFYAfCcH-dR1zuluoKHGwYWbAqx1KGO1SECqLe8FUnKBtPi-YOrPWryw4pL5Petllysp6GcwXrrrHtFjQntvjeKetYr9jwy9NCMyKIK8o7tZWiy05xwMWsp7Jj4GEq0IGXVdYxN6WTvbFcl~syqvMI6Xrg_&Key-Pair-Id=APKAJLOHF5GGSLRBV4ZA Acesso em: 15 mar. 2023.

REIS, Raíssa Barreto dos. Violência doméstica contra a mulher em contexto de fragilidade social no serviço primário de atenção à saúde: revisão da literatura e relato de caso. **Brazilian Journal of Development**, v. 9, n. 3, p. 10799-10815, 2023. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/sssoc/a/RWf4PKDthNRvWg89y947zgw/?format=html&lang=pt&stop=next>. Acesso em: 19 mai. 2023.

RIQUINHO, Deise Lisboa; CORREIA, Sandra Gomes. O papel dos profissionais de saúde em casos de violência doméstica: um relato de experiência. **Revista Gaúcha de Enfermagem, Porto Alegre**, v. 27, n. 2, p. 301, 2008. Disponível em:

<https://www.seer.ufrgs.br/index.php/rngen/article/view/4609>. Acesso em: 18 mai. 2023.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, Patriarcado e Violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2011.

SILVA, Vitória Regia. Lei Maria da Penha completa 14 anos em meio ao crescimento da violência doméstica na pandemia. **Revista Gênero e número**, 2020. Disponível em: <https://www.generonumero.media/reportagens/lei-maria-da-penha-completa-14-anos-em-meio-ao-crescimento-da-violencia-domestica-na-pandemia/> Acesso em: 12 nov. 2023.

SOUSA, Renata Floriano de. Cultura do estupro-a prática implícita de incitação à violência sexual contra mulheres. **Revista Estudos Feministas**, v. 25, n. 1, p. 9-29, 2017.

Disponível em : <https://doi.org/10.1590/1806-9584.2017v25n1p9> Acesso em: 12 nov. 2023.

SOUZA, Lídia de Jesus; FARIAS, Rita de Cássia Pereira. Violência doméstica no contexto de isolamento social pela pandemia de covid-19. **Serviço Social & Sociedade**, p. 213-232, 2022.

Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0101-6628.288> Acesso em: 12 nov. 2023.

TERRA, Maria Fernanda et al. Medo e vergonha como barreiras para superar a violência doméstica de gênero. **Athenea Digital. Revista de pensamiento e investigación social**, v. 15, n. 3, p. 109-125, 2015.

Disponível em: <https://doi.org/10.5565/rev/athenea.1538> Acesso em: 12 nov. 2023.

VIEIRA, Pâmela Rocha; GARCIA, Leila Posenato; MACIEL, Ethel Leonor Noia. Isolamento social e o aumento da violência doméstica: o que isso nos revela?.

Revista Brasileira de Epidemiologia, v. 23, 2020. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/rbepid/a/tqcyvQhqQyjtQM3hXRywsTn/?lang=pt>

Acesso em: 19 mai. 2023.

ZILBERMAN, Monica L.; BLUME, Sheila B. Violência doméstica, abuso de álcool e substâncias psicoativas. **Brazilian Journal of Psychiatry**, v. 27, p. s51-s55, 2005.

Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1516-44462005000600004> Acesso em: 08 nov. 2023.